



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM N.º: 02/2020 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ n.º 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **Dra. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado a empresa **VETOH MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (Vetoh LTDA)**, com sede na Av. Tefé, 2200, Raiz, Manaus/AM – CEP: 69068-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o n.º 07.006.369/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal o **Procurador Sr. FÁBIO WILLIAMS DA SILVA E SILVA**, RG n.º 15385566 SSP/AM e CPF n.º 688.696.812-20, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892/13 e 10.024/19, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no Anexo I do termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preço para aquisição de materiais elétricos de iluminação sob demanda com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executadas nas áreas internas e externas do Edifício Sede do Coren-AM, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - SRP).

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

*Andréia*





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)  
Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020  
Referente ao(s) Grupo(s) 1

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO 1						
Empresa:		VETOH MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (VETOH LTDA) - CNPJ DE Nº. 07.006.369/0001-50				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	Qtd. (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ (B)	Vlr. Total - R\$ (AxB)
01	Luminária Calha Sobrepor Aletada para 2 Lâmpadas Fluorescente Tubular de 32w, 36w e 40W. Características: - Cor: Branca - Ambientes: Interior - Tipos de Fontes de Luz: LED - Tipo de soquete: G13 - Modelo: Sobrepor com aletas reflexivas - Materiais: Latão ou Alumínio e pintura eletrostática branca - Capacidade: 2 lâmpadas - Tipo de lâmpadas: Fluorescente tubular até T10 ( base G13) - Refletor: Alumínio anodizado brilhante de alta pureza e refletância - Aletas: Parabólicas em alumínio de alto brilho dispostas transversalmente - Fixação: Furações para fixação no teto através de buchas e parafusos Medidas: - Externas: 125cm x 31cm - Interna, para encaixe: 122cm x 28,6cm Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	71	AVANT	83,00	5.893,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

02	Lâmpada LED Tubular T8 18w - 1,20m - Branco Frio, com 48 LEDs, Bivolt Automático (110 - 220V). Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	131	ELGIN	10,42	1.365,02
03	Lâmpadas Eletrônica Compacta 15W Twister/Espiral Luz Suave Branca 127V Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	15	ELGIN	8,50	127,50
04	Interruptores paralelo 10A 4X2, 1 tecla, cor branca, medindo 12x8,5cm (A x L). Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	21	AVANT	1,73	36,33
05	Interruptores paralelo 10A 4X2, 2 tecla, cor branca, medindo 12x8,5cm (A x L). Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	19	AVANT	1,71	32,49
06	Tomadas Dupla 2p+t 20A, Cor branca. Característica Adicional: Certificado Inmetro.	Uni.	47	MECTRONIC	11,26	529,22

**Total Geral do Grupo 1 – R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) → 7.983,56**

**Empresa:**

**VETOH MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (VETOH LTDA) - CNPJ DE Nº. 07.006.369/0001-50**

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;

*Andréia*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou

e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

6.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

*Inclusão*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

**6.5.3.** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

**6.5.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**6.5.4.1.** O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**6.5.5.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**6.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

**6.6.2.** É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**6.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.9.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**6.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**6.10.1.** Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

**6.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.11.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.12.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.14.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.14.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.14.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**6.15.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens **6.14.1**, **6.14.2** e **6.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.16.1.** por razão de interesse público; ou

**6.16.2.** a pedido do fornecedor.

**6.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)  
Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020  
Referente ao(s) Grupo(s) 1

**6.18.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**7.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

### 8. RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** A rescisão pode ser:

**8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**8.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

**8.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.1.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 549/2019, independentemente de transcrição.

*Andréia*

*[Assinatura]*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 334/2019

Pregão Eletrônico – PE n.º 2/2020 (SRP)

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 8/2020

Referente ao(s) Grupo(s) 1

### 11. DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

### 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

### 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, 28 de abril de 2020.

CONTRATANTE

**Sandro André da Silva Pinto**  
Presidente

CONTRATADA

**Fábio Williams Da Silva E Silva**  
Representante Legal

CONTRATANTE

**Andréia Pedroso da Silva**  
Tesoureiro

**Davi Martins da Silva Júnior**  
Procurador Geral